

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.894 DE 29 DE ABRIL DE 1.998

RETIFICA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.884 DE 27.02.98, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica retificado o Artigo 3º da Lei nº 2.884 de 27.02.98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 30. Fica a Companhia Paulista de Força e Luz C.P.F.L., responsável total e plena pela manutenção da referida rede, após a assinatura
do contrato a que se refere o Artigo 2º desta lei".

ARTIGO 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de abril de 1998.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

ARISTEU ALVES

Diretor

Depto. de Administração